Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica

Aviso (extracto) n.º 9913/2011

Torna-se público que se encontra aberto o processo de selecção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de oferta — 2 contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 3,5 horas (diárias) e 1 contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 4 horas (diárias);

Função — Prestação de serviços/tarefas de limpeza e eventual substituição de assistentes operacionais (m/f);

Remuneração líquida/hora: 3,00€/hora;

Requisitos habilitacionais: experiência profissional comprovada; Duração do contrato: de 05 Maio a 22 de Junho de 2011;

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio, fornecido aos interessados pelos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas, sediado na Escola Básica 2,3 do Monte de Caparica;

Método de selecção: avaliação curricular eventualmente complementada por entrevista;

Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; fotocópia do certificado de habilitações literárias; currículo e ou quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente, os comprovativos de qualificação e experiência profissional;

Prazo: 04 de Maio de 2011

20 de Abril de 2011. — A Directora, Maria Inês Machado Albuquerque e Castro.

204605996

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 1085/2011

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho, nomeadamente na alínea *b*) do seu artigo 19.º;

Tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 50/2011, de 8 de Abril, nomeadamente na alínea c) do n.º 4 do seu artigo $11.^{\circ}$;

Considerando o disposto no artigo 1.º da Deliberação n.º 384/99, de 30 de Junho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.°

Prova de ingresso de Filosofia

- 1 Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 50/2011, a avaliação sumativa externa dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário volta a incluir a disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno, pelo que tal disciplina volta a ser objecto de exame nacional do ensino secundário, no final do 11.º ano de escolaridade.
- 2 Tendo em conta as disposições legais referidas no número anterior, a disciplina de Filosofia volta a poder constituir-se como prova de ingresso, nos termos do previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, pelo que o elenco de provas de ingresso a considerar, a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2013-2014, é o constante do anexo I da presente deliberação.

20

Alterações de elencos de provas de ingresso decorrentes da aplicação do disposto no artigo 1.º

- 1 Para os cursos de ensino superior que já se encontram em funcionamento, podem as instituições de ensino superior apresentar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até ao dia 6 de Maio de 2011, propostas de alteração dos respectivos elencos de provas de ingresso, com vista à inclusão da prova de ingresso de Filosofia;
- 2 As alterações propostas nos termos do número anterior podem assumir dois propósitos distintos:
- a) Adição da prova de ingresso de Filosofia aos elencos de provas de ingresso actualmente fixados;
- b) Reestruturação dos elencos de provas de ingresso, de forma a passarem a incluir a prova de ingresso de Filosofia, que obrigue à substituição de provas de ingresso actualmente em vigor.
- 3 As propostas apresentadas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do presente artigo, relativamente a pares estabelecimento/curso que já tenham fixado o número máximo de três elencos alternativos, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, poderão conter um quarto elenco alternativo de provas de ingresso, devendo tal pretensão ser devidamente fundamentada pelo órgão legal e estatutariamente competente do establecimento de ensino superior com vista à aplicação da medida excepcional prevista no n.º 5 do artigo 20.º do citado decreto-lei.
- 4 Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, os cursos abrangidos pelo disposto no anexo II da Deliberação n.º 979/2011, de 7 de Abril, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, não estão sujeitos às limitações previstas no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, sendo permitida a fixação de um máximo de seis elencos alternativos de provas de ingresso.

2 0

Aplicação

- 1 As propostas apresentadas nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º serão implementadas a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2013-2014;
- 2 As propostas apresentadas nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º serão implementadas a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2014-2015, inclusive.
- 3 Para efeitos de aplicação do disposto na presente Deliberação, a prova de ingresso de Filosofia passa a integrar as áreas II, III, IV, V e VI constantes do anexo I da Deliberação n.º 979/2011, de 7 de Abril, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.
- 19 de Abril de 2011. O Presidente da Comissão, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Código	Prova de Ingresso
01 02 03 04 05	Alemão Biologia e Geologia Desenho Economia
03 06 07 08	Espanhol Filosofia Física e Química Francês
08 09 10 11	Geografia Geometria Descritiva História
12 13 14	História da Cultura e das Artes Inglês Latim
15 16	Literatura Portuguesa Matemática
17 18 19	Matemática Aplicada às Ciências Sociais Português Matemática A